PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2021 – CPL/PMI
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 - SRP
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA F **LENILTON CORTEZ DE MOURA - ME (CNPJ n° 17.490.648/0001-96)** QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.553.747/0001-53, estabelecido na Praça Cortez s/n, Centro – CEP: 64.540-000 em Ipiranga do Piauí/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Francisco Elvis Ramos Vieira, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade/RG n° 1.859.208 SSP PI e inscrito no CPF sob o n° 877.167.123-49, residente e domiciliado em Ipiranga do Piauí/PI.

CONTRATADA: LENILTON CORTEZ DE MOURA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 17.490.648/0001-96, sediada na trav. quinze de novembro 29, Centro em Picos/PI, neste ato representada pelo(a) Sr. Lenilton Cortez de Moura, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n° 2455330 SSP/PI e inscrito no CPF sob o n° 019.616.093-63, residente e domiciliado em Picos/PI.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Presencial n° 005/2021 – SRP instruído através do Processo Administrativo n° 008/2021 – CPL/PMI, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste o registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa para a aquisição de materiais e equipamentos de informática diversos, bem como prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí/PI, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Presencial n° 005/2021 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 008/2021 – CPL/PMI, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de R$ R$ 554.072,00 – (quinhentos e cinquenta e quatro mil e setenta e dois reais), conforme detalhamento dos itens e especificações abaixo indicada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MEDIA UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ADAPTADOR USB WIRWLESS 150MBPS	12	UND	R$ 47,90 quarenta e sete reais e noventa centavos	R$ 574,80 quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos	Multilaser
2	CABO USB 2.0 A X B1,8M PARA IMPRESSORA	35	UND	R$ 14,90 quatorze reais e noventa centavos	R$521,50 quinhentos e vinte e um real e cinquenta centavos	Multilaser
3	CABO USB 2.0 A X B 5,0MPARA IMPRESSORA	20	UND	R$ 34,50 trinta e quatro reais e cinquenta centavos	R$ 690,00 seiscentos e noventa reais	Multilaser
4	CABO DE FORÇA P/ COMPUTADOR C/1,5M	30	UND	R$ 7,80 sete reais e oitenta centavos	R$ 234,00 duzentos e trinta e quatro reais	Multilaser
5	CABO DE REDE	2000	MT	R$ 1,42 um real e quarenta e dois centavos	R$ 2.840,00 dois mil oitocentos e quarenta reais	Elgin
6	CAIXA DE SOM MULTIMIDIA 1 RMS	10	UND	R$ 37,00 trinta e sete reais	R$ 370,00 trezentos e setenta reais	Goldentec
7	CAIXA DE SOM 4RMS	10	UND	R$ 58,30 cinquenta e oito reais e trinta centavos	R$ 583,00 quinhentos e oitenta e três reais	Goldentec

8	SSD 480 GB	10	UND	R$ 700,00 setecentos reais	R$ 7.000,00 sete mil reais	Multilaser
9	FONTE ATX 200W	30	UND	R$ 109,00 cento e nove reais	R$ 3.270,00 tres mil duzentos e setenta reais	Goldentec
10	BATERIA SELADA 12V 7HA	12	UND	R$ 129,00 cento e vinte nove reais	R$ 1.548,00 um mil quinhentos e quarenta e oito reais	Force line
11	CARTUCHO 3920 PT 21 ORIGINAL	25	UND	R$ 95,00 noventa e cinco reais	R$ 2.375,00 dois mil trezentos e setenta e cinco reais	Hp
12	CARTUCHO 3920 COL 22 ORIGINAL	25	UND	R$ 156,00 cento e cinquenta e seis reais	R$ 3.900,00 três mil e novecentos reais	Hp
13	CARTUCHO COL 662 ORIGINAL	50	UND	R$ 71,00 setenta e um real	R$ 3.550,00 três mil quinhentos e cinquenta reais	Hp
14	CARTUCHO PT 662 ORIGINAL	70	UND	R$ 74,80 setenta e quatro reais e oitenta centavos	R$ 5.236,00 cinco mil duzentos e trinta e seis reais	Hp
15	CARTUCHO HP 662XL PRETO	50	UND	R$ 174,00 cento e setenta e quatro reais	R$ 8.700,00 oito mil e setecentos reais	Hp
16	CARTUCHO HP 662XL COLORIDO	50	UND	R$ 184,00 cento e oitenta e quatro reais	R$ 9.200,00 nove mil e duzentos reais	Hp
17	CARTUCHO HP 664XL PRETO	50	UND	R$ 184,00 cento e oitenta e quatro reais	R$ 9.200,00 nove mil e duzentos reais	Hp
18	CARTUCHO HP 664XL COLORIDO	50	UND	R$ 184,00 cento e oitenta e quatro reais	R$ 9.200,00 nove mil e duzentos reais	Hp
19	CARTUCHO HP 664 PRETO	40	UND	R$ 69,50 sessenta e nove reais e cinquenta centavos	R$ 2.780,00 dois mil setecentos e oitenta reais	Hp

20	CARTUCHO HP 664 COLORIDO	40	UND	R$ 69,50 sessenta e nove reais e cinquenta centavos	R$ 2.780,00 dois mil setecentos e oitenta reais	Hp
21	CARTUCHO 4280 PT 60 ORIGINAL	55	UND	R$ 128,00 cento e vinte e oito reais	R$ 7.040,00 Sete mil e quarenta reais	Hp
22	CARTUCHO 4280 COL 60 ORIGINAL	45	UND	R$ 177,80 cento e setenta e sete reais e oitenta centavos	R$ 8.001,00 Oito mil e um real	Hp
23	CARTUCHO 2050 PT 122 ORIGINAL	25	UND	R$ 89,90 oitenta e nove reais e noventa centavos	R$ 2.247,50 Dois mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos	Hp
24	CARTUCHO 2050 COL 122 ORIGINAL	25	UND	R$ 149,00 cento e quarenta e nove reais	R$ 3.725,00 Três mil setecentos e vinte e cinco reais	Hp
25	CARTUCHO HP 122XL PRETO	40	UND	R$ 180,00 cento e oitenta reais	R$ 7.200,00 sete mil e duzentos reais	Hp
26	CARTUCHO HP 122XL COLORIDO	40	UND	R$ 180,00 cento e oitenta reais	R$ 7.200,00 Sete mil e duzentos reais	Hp
27	CARTUCHO TONER D101S SAMSUNG	25	UND	R$ 129,90 cento e quarenta cinco reais	R$ 3.247,50 três mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos	Chinamate
28	CILINDRO D101S SAMSUNG	25	UND	R$ 49,50 quarenta e nove reais e cinquenta centavos	R$ 1.237,50 um mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos	Chinamate
29	CONECTOR RJ 45	500	UND	R$ 0,99 noventa e nove centavos	R$ 495,00 Quatrocentos e noventa e cinco reais	Multilaser
30	DRIVE GRAVADOR DE DVD-RW	10	UND	R$ 117,00 cento e dezessete reais	R$ 1.170,00 Um mil e cento e setentas reais	Lineon
31	HD INTERNO DE 500GB SATA II	8	UND	R$ 345,00 trezentos e	R$ 2.760,00 dois mil e setecentos e sessenta reais	Seagate

				quarenta e cinco reais		
32	HD EXTERNO DE 500GB	5	UND	R$ 399,00 trezentos e noventa e nove reais	R$ 1.995,00 Um mil novecentos e noventa e cinco reais	Toshiba
33	HD EXTERNO DE 1TB GB	5	UND	R$ 489,00 quatrocentos e oitenta e noves reais	R$ 2.445,00 Dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais	Toshiba
34	HD INTERNO DE 1 TB SATA II	6	UND	R$ 420,00 quatrocentos e vinte reais	R$ 2.520,00 Dois mil e quinhentos e vinte reais	Seagate
35	IMPRESSORA JATO DE TINTA, MULTIFUNCIONAL, COLORIDA COM BOOKING ACOPLADO DE FÁBRICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA: 27 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES	15	UND	R$ 2,990,00 Dois mil novecentos e noventa reais	R$ 44.850,00 Quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais	Brother
36	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 21 PGS/MIN. 50 PGS	15	UND	R$ 3.700,00 três mil e setecentos reais	R$ 55.500,00 Cinquenta cinco mil e quinhentos reais	Brother
37	CILINDRO SAMSUNG 2835 D116L	30	UND	R$ 44,90 quarenta e quatro reais e noventa	R$ 1.347,00 Um mil trezentos e quarenta e sete reais	Oem

				centavos		
38	ESTABILIZADOR 300VA	15	UND	R$ 179,20 cento e setenta e nove reais e vinte centavos	R$ 2.688,00 Dois mil seiscentos e oitenta e oito reais	Sms
39	FILTRO DE LINHA COM PROTECAO ELETRONICA 4TOMADAS	20	UND	R$ 34,90 trinta e quatro reais e noventa centavos	R$ 698,00 Seiscentos e noventa e oito reais	Force line
40	FILTRO DE LINHA COM PROTECAO ELETRONICA 6 TOMADAS	20	UND	R$ 44,50 Quarenta e quatro reais e cinquenta centavos	R$ 890,00 oitocentos e noventa reais	Force line
41	MOUSE COM TRES BOTOES SCROLL USB	20	UND	R$ 19,90 dezenove reais e noventa centavos	R$ 398,00 Trezentos e noventa e oito reais	Maxprint
42	MOUSE PS2 OPTICO SCROLL	30	UND	R$ 20,50 vinte reais e cinquenta centavos	R$ 615,00 Seiscentos e quinze reais	Maxprint
43	MOUSE MINI RETRATIL P/ NOTEBOOK	10	UND	R$ 32,80 trinta e dois reais e oitenta centavos	R$ 328,00 trezentos e vinte oito reais	Goldentec
44	MOUSE S/ FIO	15	UND	R$ 64,00 sessenta e quatro reais	R$ 960,00 Novecentos e sessenta reais	Maxprint
45	ESTABILIZADOR 1000VA	10	UND	R$ 494,00 quatrocentos e noventa e quatro reais	R$ 4,940,00 quatro mil novecentos e quarenta reais	Sms
46	ROTEADOR 150 MBPS WRN150 ANTE FIXA	17	UND	R$ 141,50 cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos	R$ 2.405,50 Dois mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos	Intelbras

47	PLACA DE RED PCI 10/100MBPS	12	UND	R$ 38,00 trinta e oito reais	R$ 456,00 Quatrocentos e cinquenta e seis reais	Intelbras
48	PLACA DE REDE PCI WIRELESS 54MBPS	10	UND	R$ 76,00 setenta e seis reais	R$ 760,00 Setecentos e sessenta reais	Intelbras
49	REFIL TONER 80GM	20	UND	R$ 25,00 vinte e cinco reais	R$ 500,00 quinhentos reais	Samsung
50	REFIL TONER 1KG	40	UND	R$ 179,00 cento e setenta e nove reais	R$ 7.160,00 Sete mil cento e sessenta l reais	Samsung
51	REFIL TONER 80GM	10	UND	R$ 25,00 vinte e cinco reais	R$ 250,00 Duzentos e cinquenta reais	Hp
52	REFIL TONER 1KG	20	UND	R$ 179,50 cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos	R$ 3.590,00 três mil quinhentos e noventa reais	Hp
53	REFIL TONER 200GM	20	UND	R$ 45,00 quarenta e cinco reais	R$ 900,00 novecentos reais	BROTHER
54	REFIL TONER 1KG	45	UND	R$ 179,50 cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos	R$ 8.077,50 Oito mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos	BROTHER
55	TECLADO PS2 PADRAO ABNT	25	UND	R$ 43,80 quarenta e três reais e oitenta centavos	R$ 1.095,00 um mil e noventa e cinco reais	Maxprint
56	TECLADO USB PADRAO ABNT	30	UND	R$ 42,50 quarenta e dois reais e cinquenta centavos	R$ 1.275,00 um mil duzentos e setenta e cinco reais	Maxprint
57	TECLADO MULTIMIDIA PADRAO	5	UND	R$ 46,70 quarenta e seis reais e setenta centavos	R$ 233,50 duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos	Maxprint
58	NO-BREAK STAY 1500VA	8	UND	R$ 794,00	R$ 6.352,00 seis mil trezentos e cinquenta e dois reais	Sms

69	CARTUCHO TONER 5502	50	UND	R$ 179,00 cento e setenta e nove reais	R$ 8.950,00 Oito mil novecentos e cinquenta l reais	Chinamate
70	FORMULARIO CONTINUO 80 COL 1 VIA INTEIRO	8	CX	R$ 184,00 Cento e oitenta e quatro reais	R$ 1.472,00 um mil quatrocentos e setenta e dois reais	Maxprint
71	ROTEADOR WIRELESS 04 ANTENAS	8	UND	R$ 341,00 trezentos e quarenta e um reais	R$ 2.728,00 Dois mil setecentos e vinte oito reais	Mercusys
72	ROTEADOR WIRELESS 03 ANTENAS	8	UND	R$ 280,00 duzentos e oitenta reais	R$ 2.240,00 dois duzentos e quarenta reais	Mercusys
73	ROTEADORE WIRELESS 300MBPS	8	UND	R$ 175,00 cento e setenta e cinco reais	R$ 1.400,00 um mil e quatrocentos reais	Intelbras
74	FORMULARIO CONTINUO RAZÃO 2 VIAS INTEIRO	5	CX	R$ 239,00 duzentos e trinta e nove reais	R$ 1.195,00 um mil cento e noventa e cinco reais	Maxprint
75	PC 4GB HD1TB CELERON	8	UND	R$ 1.990,00 um mil novecentos e noventa reais	R$ 15.920,00 quinze mil novecentos e vinte reais	Goldentec
76	PC HD500 4GB CELERON	8	UND	R$ 1.895,00 Um mil oitocentos e noventa e cinco reais	R$ 15.160,00 quinze mil cento e sessenta reais	Goldentec
77	PC CORI I3 HD 500 04GB RAM KIT MOUSE/TECLADO	8	UND	R$ 2.190,00 dois mil cento e noventa reais	R$ 17.520,00 Dezessete mil quinhentos e vinte reais	Goldentec
78	MONITOR DE 19 P	8	UND	R$ 650,00 seiscentos e cinquenta reais	R$ 5.200,00 Cinco mil duzentos reais	Pctop
79	MONITOR DE 21 P	3	UND	R$ 878,00	R$ 2.634,00 dois mil e seiscentos e trinta e 4 reais	Aoc

				oitocentos e setenta e oito reais		
80	ESTABILIZADOR 1500VA	8	UND	R$ 749,00 setecentos e quarenta e nove reais	R$ 5.992,00 cinco mil novecentos e noventa e dois reais	Sms
81	PEN DRIVE 4GB	25	UND	R$ 31,50 trinta e um reais e cinquenta centavos	R$ 787,50 setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos	Multilaser
82	PEN DRIVE 8GB	25	UND	R$ 39,00 trinta e nove reais	R$ 975,00 novecentos e setenta e cinco reais	Multilaser
83	PEN DRIVE 16GB	4	UND	R$ 49,50 quarenta e nove reais e cinquenta centavos	R$ 198,00 cento e noventa e oito reais	Multilaser
84	MESA COMPUTADOR TAB/BR 92X90	4	UND	R$ 299,00 duzentos e noventa e nove reais	R$ 1.196,00 um mil cento e noventa e seis reais	Modelo moveis
85	MODULO ISOLADOR 300VA	8	UND	R$ 300,00 trezentos reais	R$ 2.400,00 dois mil e quatrocentos reais	Sms
86	MODULO ISOLADOR APC 300VA	10	UND	R$ 329,00 trezentos e vinte e nove reais	R$ 3.290,00 três mil duzentos e noventa reais	Sms
87	MODULO ISOLADOR 500VA	8	UND	R$ 370,00 trezentos e setenta reais	R$ 2.960,00 dois mil novecentos e sessenta reais	Sms
88	AUTO TRANSFORMADOR BI.2000VA 110X220X110VAL	10	UND	R$ 250,00 duzentos e cinquenta reais	R$ 2.500,00 dois mil e quinhentos reais	Force line
89	AUTO TRANFORMADOR BI.3000VA 110X220X110VAL	10	UND	R$ 355,00 trezentos e cinquenta e	R$ 3.550,00 três mil e quinhentos e cinquenta reais	Force line

				cinco reais		
90	SWITCH 8 PORTAS	8	UND	R$ 86,40 oitenta e seis reais e quarenta centavos	R$ 691,20 seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos	Intelbras
91	SWITCH 16 PORTAS	8	UND	R$ 239,00 duzentos e trinta e nove reais	R$ 1.912,00 um mil novecentos e doze reais	Intelbras
92	TINTA PRETA	60	UND	R$ 29,90 vinte e nove reais e noventa centavos	R$ 1.794,00 Um mil setecentos e noventa e quatro reais	MAXPRINT
93	TINTA AMARELO	60	UND	R$ 24,90 vinte e quatro reais e noventa centavos	R$ 1.494,00 um mil quatrocentos e noventa e quatro reais	MAXPRINT
94	TINTA VERMELHO	60	UND	R$ 24,90 vinte e quatro reais e noventa centavos	R$ 1.494,00 um mil quatrocentos e noventa e quatro reais	MAXPRINT
95	TINTA AZUL	60	UND	R$ 24,90 vinte e quatro reais e noventa centavos	R$ 1.494,00 um mil quatrocentos e noventa e quatro reais	MAXPRINT
96	CILINDRO D101S	30	UND	R$ 44,00 quarenta e quatro reais	R$ 1.320,00 um mil trezentos e vinte reais	OEM
97	CILINDRO 1060	30	UND	R$ 44,90 quarenta e quatro reais e noventa centavos	R$ 1.347,00 um mil trezentos e quarenta e sete reais	OEM
98	SCANNER DUPLEX WI-FI	3	UND	R$ 4.500,00 quatro mil e	R$ 13.500,00 treze mil e quinhentos reais	BROTHER

				quinhentos reais		
99	CILINDRO 2540	30	UND	R$ 49,90 quarenta e nove reais e noventa centavos	R$ 1.497,00 um mil quatrocentos e noventa e sete reais	OEM
					R$ 487.369,00 **Quatrocentos e oitenta e sete mil , trezentos e sessenta e nove reais**	

ITEM	DESCRICAO DOS SERVICOS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR	65	UNID	R$94,90 Noventa e quatro reais e noventa centavos	R$6.168,00 Seis mil cento e sessenta e oito reais
2	FORMATAÇÃO DE NOTEBOOK	35	UNID	R$ 94,00 Noventa e quatro reais	R$3.290,00 Três mil duzentos e noventa reais
3	MONTAGEM DE COMPUTADOR	70	UNID	R$ 75,00 Setenta e cinco reais	R$5.250,00 Cinco mil duzentos e cinquenta reais
4	MONTAGEM DE IMPRESSORA	25	UNID	R$70,00 Setenta reais	R$1.750,00 Um mil setecentos e cinquenta reais

5	INSTALAÇÃO DE ANTIVÍROS	65	UNID	R$ 47,00 Quarenta e sete reais	R$3.055,00 Três mil e cinquenta e cinco reis
6	ATUALIZAÇÃO DE ANTIVÍRUS	33	UNID	R$ 47,00 Quarenta e sete reais	R$1.551,00 Um mil quinhentos e cinquenta e um reais
7	INSTALAÇAÕ DE SOFTWARE DE COMPUTADOR	47	UNID	R$ 47,00 Quarenta e sete reais	R$2.209,00 Dois mil duzentos e nove reais
8	LIMPESAS EM HARDWARES DE COMPUTADOR	60	UNID	R$41,00 Quarenta e um reais	R$2.460,00 Dois mil quatrocentos e sessenta reais.
9	LIMPESAS EM HARDWARES DE NOTEBOOK	20	UNID	R$ 41,00 Quarenta e um reais	R$820,00 Oitocentos e vinte reais
10	LIMPESAS EM HARDWARES DE IMPRESSORAS	20	UNID	R$ 46,00 Quarenta e seis reais	R$920,00 Novecentos e vinte reais
11	REPARO EM DATA SHOW	25	UNID	R$ 94,00	R$2.350,00 Dois mil trezentos e cinquenta reais
12	INSTALAÇÃO DE HARDWARES DE COMPUTADOR	65	UNID	R$ 66,00 Sessenta e seis reais	R$4.290,00 Quatro mil duzentos e

					noventa reais
13	MONTAGEM DE REDE CABEADA PARA INTERNET	35	UNID	R$94,00 Noventa e quatro reais	R$3.290,00 Três mil duzentos e noventa reais
14	MONTAGEM DE REDE WIRELESS PARA INTERNET	18	UNID	R$94,00 Noventa e quatro reais	R$1.692,00 Um mil seiscentos e noventa e dois reais
15	REPARO EM ESTABILIZADOR	30	UNID	R$ 66,00 Sessenta e seis Reais	R$1.980,00 Um mil novecentos e oitenta reais
16	REPARO EM NOBREAK	20	UNID	R$ 66,00 Sessenta e seis Reais	R$1.320,00 Um mil trezentos e vinte reais
17	RECARGA DE CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA DESKJET E/OU OFFCEJET	180	UNID	R$ 18,00 Dezoito reais	R$3.240,00 Três mil duzentos e quarenta reais
18	RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO PARA IMPRESSORA DESKJET E/OU OFFCEJET	180	UNID	R$ 22,00 Vinte e dois reais	R$3.960,00 Três mil novecentos e sessenta reais
19	REPARO EM FONTE DE COMPUTADOR E NOTEBOOK	18	UNID	R$ 56,0 Cinquenta e seis reais 0	R$1.008,00 Um mil e oito reais
20	REPARO DE MONITORES	15	UNID	R$ 84,00	R$1.260,00

				Oitenta e quatro reais	Um mil duzentos e sessenta reais
21	REPARO DE PLACA MÃE PC	15	UNID	R$ 103,00 Cento e três reais	R$1.545,00 Um mil quinhentos e quarenta e cinco reais
22	REPARAÇÃO DE VÍRUS	30	UNID	R$ 56,00 Cinquenta e seis reais	R$1.680,00 Um mil seiscentos e oitenta reais
23	RESET MULTIFUNCIONAL LASER	15	UNID	R$ 151,00 Cento e cinquenta e um reais	R$2.265,00 Dois mil duzentos e sessenta e cinco reais
24	MANUTENÇÃO DE COPIADORAS	18	UNID	R$ 151,00 Cento e cinquenta e um reais	R$2.718,00 Dois mil setecentos e dezoito reais
25	MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE FAX	7	UNID	R$ 46,00 Quarenta e seis reais	R$322,00 Trezentos e vinte e dois reais
26	TROCA E RECARGA DE TONER DE IMPRESSORAS	60	UNID	R$ 51,00 Cinquenta e um reais	R$3.060,00 Três mil e sessenta reais
27	INSTALAÇÃO DE HARDWARE DE IMPRESSORAS	50	UNID	R$ 65,00 Sessenta e cinco Reais	R$3.250,00 Três mil duzentos e cinquenta reais

	TOTAL GERAL DOS SERVICOS.....R$				R$ 66.703,00 Sessenta e seis mil ,setecentos e três reais

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. Este Contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2021, contados de sua assinatura.

3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei n° 8.666/93 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto, conforme permissivo legal.

3.3. O Contrato firmado poderá ser prorrogado, caso se enquadre na prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93, desde que seja interessa das partes envolvidas e sejam preservadas todas as vantagens para a municipalidade, cumpridas as formalidades legais.

3.4. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Ipiranga do Piauí/PI, devidamente assegurados pela seguinte dotação orçamentária – Fonte dos Recursos: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, FMS e demais recursos próprios e Despesa: 06 Secretaria Municipal de Saúde 10.301.0012.2109.0000 Manutenção Administrativa da Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11 FMS - Fundo Municipal de Saúde 10.301.0012.2208.0000 Manutenção dos Serviços de Saúde em Geral 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

a) Entregar o objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.

b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.

f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.

h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Ipiranga do Piauí/PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

a) Receber os produtos adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

b) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.

c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os objetos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas nestes instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí/PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times \frac{I - Io}{Io}$ = onde:

R - Valor do reajustamento calculado;
V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;
I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
Io – Índice (IPCA), correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 58, inciso III, e art. 67, § 1° e § 2° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666/93, ante a

eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante.

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.

c.3) Não mantiver a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.

c.4) Falhar gravemente na execução do contrato.

c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

d.2) Comportar-se de modo inidôneo.

d.3) Cometer fraude fiscal.

d.4) Fraudar na execução do contrato.

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS

13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; legislações complementares; regulando-se pelas suas

cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade e comarca de Inhuma/PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Ipiranga do Piauí/PI, 08 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ
Sra. Francisco Elvis Ramos Vieira
Contratante

LENILTON CORTEZ DE MOURA - ME
(CNPJ n° 17.490.648/0001-96)
Sr Lenilton Cortez de Moura
Contratada
Testemunhas:
01 – Nome: